

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

[Lei Federal nº 14.133/2021: art. 6º, XX c/c art. 18, §§ 1º e 2º](#)

	ELEMENTOS
1.	DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO, CONSIDERADO O PROBLEMA A SER RESOLVIDO SOB A PERSPECTIVA DO INTERESSE PÚBLICO. O Município de Xaxim/SC possui demanda relacionada ao aprimoramento da segurança viária e do controle de tráfego em pontos estratégicos previamente indicados pela Polícia Militar de Santa Catarina, os quais apresentam características que justificam análise técnica especializada para eventual implantação de dispositivos eletrônicos de fiscalização de trânsito. Entre os fatores observados estão o elevado fluxo de veículos, circulação de pedestres, proximidade com áreas escolares, acessos urbanos de grande movimentação e trechos sujeitos à ocorrência de excesso de velocidade e outras infrações de trânsito que podem comprometer a segurança dos usuários das vias públicas. Entretanto, para que a Administração Municipal possa adotar medidas de fiscalização eletrônica, a legislação vigente, especialmente a Resolução nº 798/2020 do CONTRAN, exige a realização de estudo técnico específico que comprove a necessidade, adequação e viabilidade da implantação dos equipamentos. Atualmente, o Município não dispõe de estrutura técnica especializada nem de estudo técnico previamente elaborado que atenda às exigências normativas necessárias para subsidiar eventual implantação dos dispositivos eletrônicos de fiscalização, situação que impede a adoção regular e legal das medidas pretendidas. A contratação apresenta relevância em razão da necessidade de fortalecimento das ações voltadas à segurança no trânsito e à prevenção de acidentes em pontos considerados sensíveis no município. A inexistência do estudo técnico inviabiliza o avanço das medidas de fiscalização eletrônica e compromete a adoção de ações preventivas voltadas à redução de riscos aos usuários das vias públicas. Além disso, considerando que os pontos indicados pela Polícia Militar abrangem locais com intenso fluxo de veículos e pedestres, inclusive em áreas próximas a instituições de ensino e acessos urbanos importantes, torna-se necessária a adoção de providências técnicas que possibilitem ao Município avaliar adequadamente as melhores soluções de fiscalização e controle de tráfego. O Município não possui, em seu quadro técnico, profissionais especializados nem estrutura operacional suficiente para elaboração do estudo técnico exigido pela Resolução nº 798/2020 do CONTRAN, especialmente em razão da necessidade de conhecimentos específicos em engenharia de tráfego, mobilidade urbana, análise viária e regulamentação de fiscalização eletrônica. A elaboração do referido estudo demanda análise técnica detalhada, levantamento de dados de tráfego, avaliação das características das vias, observância de critérios técnicos e legais específicos, além da emissão de documentação apta a fundamentar eventual implantação dos dispositivos eletrônicos, atividades que exigem qualificação técnica especializada. Com a contratação, espera-se obter estudo técnico especializado apto a subsidiar futuras decisões da Administração Municipal quanto à implantação de dispositivos eletrônicos de fiscalização de trânsito, em conformidade com a legislação vigente. Também se busca garantir maior segurança jurídica aos atos administrativos relacionados à fiscalização eletrônica, bem como proporcionar suporte técnico adequado para adoção de medidas voltadas à melhoria da segurança viária,



	organização do tráfego urbano e redução de riscos de acidentes no Município de Xaxim/SC. A contratação permitirá ainda que o Município disponha de embasamento técnico regular e legal para análise e planejamento de futuras ações de fiscalização e controle de trânsito, assegurando atendimento ao interesse público e às normas estabelecidas pelos órgãos competentes.
2.	DEMONSTRAÇÃO DA PREVISÃO DA CONTRATAÇÃO NO PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL (art. 12, VII da Lei n. 14.133/2021), SEMPRE QUE ELABORADO, DE MODO A INDICAR O SEU ALINHAMENTO COM O PLANEJAMENTO DA ADMINISTRAÇÃO Após verificação, constatou-se que o Município de Xaxim/SC ainda não dispõe de Plano de Contratações Anual – PCA formalmente instituído, razão pela qual não há previsão específica da presente contratação em referido instrumento de planejamento. Ressalta-se que o Plano de Contratações Anual possui caráter facultativo, conforme disposto no inciso VII do art. 12 da Lei Federal nº 14.133/2021, motivo pelo qual a ausência do referido documento não impede a realização da contratação pretendida, desde que devidamente justificada e demonstrada a necessidade administrativa e o interesse público envolvido. A presente contratação decorre de demanda administrativa superveniente relacionada à necessidade de elaboração de estudo técnico especializado, conforme exigências da Resolução nº 798/2020 do CONTRAN, visando subsidiar futuras ações de fiscalização eletrônica de trânsito no Município de Xaxim/SC. Dessa forma, ainda que não prevista em Plano de Contratações Anual, a contratação mostra-se necessária para atendimento das demandas da Administração Pública, especialmente quanto à promoção da segurança viária, regularidade das ações administrativas e atendimento das exigências legais aplicáveis.
3.	REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO • Empresa especializada em engenharia de tráfego; • Responsável técnico habilitado junto ao CREA; • Emissão de ART; • Experiência comprovada em estudos viários ou fiscalização eletrônica; • Atendimento à Resolução CONTRAN nº 798/2020; • Entrega de relatório técnico conclusivo.
4.	ESTIMATIVAS DAS QUANTIDADES PARA A CONTRATAÇÃO, ACOMPANHADAS DAS MEMÓRIAS DE CÁLCULO E DOS DOCUMENTOS QUE LHEM DÃO SUPORTE, QUE CONSIDEREM INTERDEPENDÊNCIAS COM OUTRAS CONTRATAÇÕES, DE MODO A POSSIBILITAR ECONOMIA DE ESCALA. O Município de Xaxim/SC não possui histórico recente de contratação de serviços técnicos especializados para elaboração de estudo técnico destinado à implantação de dispositivos eletrônicos de fiscalização de trânsito, conforme exigências da Resolução nº 798/2020 do CONTRAN. A presente demanda decorre de solicitação encaminhada pela Polícia Militar de Santa Catarina, a qual indicou a necessidade de análise técnica em 06 (seis) pontos distintos do município para eventual implantação de equipamentos eletrônicos de fiscalização, incluindo controladores de velocidade, dispositivos de fiscalização de avanço de sinal e outras tecnologias correlatas. Dessa forma, por se tratar de demanda específica e não rotineira, a estimativa das quantidades não se baseia em consumo histórico anterior, mas sim na necessidade



técnica atualmente identificada pela Administração Pública e pelos órgãos responsáveis pela fiscalização e segurança viária.

MEMÓRIA DE CÁLCULO

A estimativa quantitativa da contratação foi definida considerando a necessidade de elaboração de estudo técnico individualizado para cada ponto indicado pela Polícia Militar de Santa Catarina, totalizando 06 (seis) locais distintos para análise técnica especializada.

Para cada ponto indicado, será necessária a realização de levantamentos técnicos, análise das características viárias, avaliação de fluxo de veículos e pedestres, verificação das condições de sinalização, análise de segurança viária e demais requisitos previstos na Resolução nº 798/2020 do CONTRAN.

Assim, a quantidade estimada para contratação corresponde a:

- 01 (um) estudo técnico especializado contemplando a análise completa dos 06 (seis) pontos indicados para eventual implantação de dispositivos eletrônicos de fiscalização de trânsito.

A definição da quantidade considera estritamente a demanda apresentada na solicitação encaminhada pela Polícia Militar, não havendo previsão de quantitativos excedentes ou desnecessários, observando-se os princípios da economicidade, razoabilidade e eficiência administrativa.

DOCUMENTAÇÃO COMPROBATÓRIA

A estimativa apresentada possui como documento de suporte a solicitação formal encaminhada pela Polícia Militar de Santa Catarina ao Município de Xaxim/SC, na qual constam os pontos indicados para análise técnica visando futura implantação de dispositivos eletrônicos de fiscalização de trânsito.

Também fundamentam a presente estimativa as exigências previstas na Resolução nº 798/2020 do CONTRAN, que determina a elaboração de estudo técnico prévio como condição obrigatória para implantação dos equipamentos de fiscalização eletrônica.

Ressalta-se que não foram identificadas interdependências com outras contratações capazes de gerar economia de escala, tendo em vista que o objeto possui natureza técnica especializada e escopo específico, diretamente vinculado à análise dos pontos atualmente indicados pela autoridade competente.

5. LEVANTAMENTO DE MERCADO, QUE CONSISTE NA ANÁLISE DAS ALTERNATIVAS POSSÍVEIS, E JUSTIFICATIVA TÉCNICA E ECONÔMICA DA ESCOLHA DO TIPO DE SOLUÇÃO A CONTRATAR.

IDENTIFICAÇÃO DE ALTERNATIVAS

Para atendimento da necessidade administrativa relacionada à elaboração de estudo técnico para implantação de dispositivos eletrônicos de fiscalização de trânsito, conforme exigências da Resolução nº 798/2020 do CONTRAN, foram identificadas as seguintes alternativas possíveis:

- a) Execução do objeto por equipe técnica própria do Município;
- b) Formalização de cooperação técnica ou apoio junto a outros órgãos públicos;
- c) Contratação de empresa especializada para elaboração do estudo técnico.

ANÁLISE COMPARATIVA

- a) Execução por equipe própria do Município

A execução direta pelo Município apresentaria como possível vantagem a ausência de contratação externa imediata. Entretanto, verificou-se que a Administração Municipal não dispõe de profissionais especializados em engenharia de tráfego e fiscalização eletrônica, tampouco de estrutura técnica adequada para realização dos



	levantamentos, análises e estudos exigidos pela Resolução nº 798/2020 do CONTRAN. Além disso, a execução do objeto exige conhecimento técnico específico, experiência em estudos viários, análise de fluxo de tráfego, segurança viária e domínio da regulamentação aplicável, circunstâncias que inviabilizam a realização do serviço com os recursos humanos atualmente disponíveis. b) Cooperação técnica com outros órgãos públicos A formalização de convênios ou cooperação técnica com outros órgãos públicos também foi considerada como alternativa. Contudo, tal solução depende da disponibilidade operacional e técnica de terceiros, além da existência de interesse mútuo e capacidade de atendimento da demanda específica do Município. Verificou-se ainda que esta alternativa poderia comprometer a celeridade necessária para atendimento da demanda, bem como não garantir a disponibilidade imediata de equipe técnica habilitada para execução integral do estudo. c) Contratação de empresa especializada A contratação de empresa especializada mostrou-se a alternativa mais adequada, considerando a necessidade de atendimento integral às exigências técnicas e normativas previstas pelo CONTRAN. Empresas especializadas no segmento possuem profissionais habilitados, experiência técnica, equipamentos adequados e metodologia específica para realização de levantamentos de campo, análises viárias e elaboração de estudos técnicos relacionados à implantação de fiscalização eletrônica de trânsito. <u>JUSTIFICATIVA TÉCNICA</u> A escolha pela contratação de empresa especializada fundamenta-se na complexidade técnica do objeto e na necessidade de observância integral das exigências estabelecidas pela Resolução nº 798/2020 do CONTRAN. A elaboração do estudo técnico demanda conhecimento específico em engenharia de tráfego, segurança viária, mobilidade urbana e fiscalização eletrônica, além da realização de levantamentos técnicos e análises especializadas indispensáveis para correta fundamentação da eventual implantação dos dispositivos eletrônicos de fiscalização. A contratação externa garante que o estudo seja elaborado por profissionais tecnicamente habilitados, assegurando qualidade técnica, conformidade legal e segurança jurídica à Administração Pública. <u>JUSTIFICATIVA ECONÔMICA</u> Sob o aspecto econômico, a contratação de empresa especializada apresenta-se como solução mais vantajosa para a Administração Municipal, tendo em vista que a estruturação de equipe própria para execução do objeto demandaria custos elevados com contratação ou capacitação de profissionais especializados, aquisição de equipamentos técnicos e disponibilização de estrutura operacional específica. Além disso, considerando que se trata de demanda pontual e específica, não se mostra economicamente viável a manutenção permanente de estrutura técnica especializada exclusivamente para este tipo de atividade. A terceirização do serviço permite ao Município obter solução técnica adequada de forma mais eficiente, econômica e compatível com a necessidade administrativa existente, evitando custos permanentes e garantindo melhor relação custo-benefício para a Administração Pública.
6.	ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO, ACOMPANHADA DOS PREÇOS UNITÁRIOS REFERENCIAIS, DAS MEMÓRIAS DE CÁLCULO E DOS



	DOCUMENTOS QUE LHE DÃO SUPORTE, QUE PODERÃO CONSTAR DE ANEXO CLASSIFICADO, SE A ADMINISTRAÇÃO OPTAR POR PRESERVAR O SEU SIGILO ATÉ A CONCLUSÃO DA LICITAÇÃO. A estimativa do valor da contratação foi realizada com base em pesquisa de preços efetuada no mercado especializado em engenharia de tráfego, mobilidade urbana e elaboração de estudos técnicos para implantação de dispositivos eletrônicos de fiscalização de trânsito, observando-se os parâmetros previstos na Lei Federal nº 14.133/2021. A pesquisa considerou a complexidade do objeto, a necessidade de atendimento às exigências da Resolução nº 798/2020 do CONTRAN, a quantidade de pontos a serem analisados, bem como os serviços técnicos necessários para elaboração do estudo especializado. A estimativa contempla a execução integral dos serviços necessários à elaboração do estudo técnico para análise dos 06 (seis) pontos indicados para eventual implantação de dispositivos eletrônicos de fiscalização de trânsito, incluindo levantamentos técnicos, análises viárias, avaliação das condições de tráfego, elaboração de relatórios técnicos e emissão de documentação compatível com as exigências legais e normativas aplicáveis. <u>MEMÓRIA DE CÁLCULO</u> A definição do valor estimado da contratação foi obtida mediante análise comparativa dos orçamentos coletados, considerando o valor global necessário para execução integral do objeto. Para composição da estimativa foram observados os seguintes critérios: • Complexidade técnica dos serviços a serem executados; • Quantidade de pontos objeto de análise técnica; • Necessidade de realização de levantamentos e estudos de campo; • Atendimento às exigências previstas na Resolução nº 798/2020 do CONTRAN; • Compatibilidade dos valores praticados no mercado para serviços similares. <u>DOCUMENTOS DE SUPORTE</u> A estimativa da contratação possui como documentos de suporte os orçamentos e propostas comerciais obtidos durante a pesquisa de preços, os quais permanecem anexados ao processo administrativo correspondente, servindo como fundamento para definição do valor estimado da contratação. Nos termos da legislação vigente, os preços unitários referenciais, memórias de cálculo detalhadas e demais documentos relacionados à composição dos valores poderão constar em anexo específico do processo administrativo, inclusive com preservação de sigilo até a conclusão do procedimento licitatório, caso a Administração entenda necessário.
7.	DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO, INCLUSIVE DAS EXIGÊNCIAS RELACIONADAS À MANUTENÇÃO E À ASSISTÊNCIA TÉCNICA, QUANDO FOR O CASO. A solução definida para atendimento da necessidade administrativa consiste na contratação de empresa especializada para elaboração de estudo técnico destinado à análise e fundamentação da eventual análise técnica de 06 pontos para eventual implantação de dispositivos eletrônicos no Município de Xaxim/SC, em conformidade com as exigências previstas na Resolução nº 798/2020 do CONTRAN. A contratação compreenderá a realização de levantamentos técnicos, análises viárias, avaliação das condições de tráfego, análise de segurança viária e elaboração de documentação técnica necessária para subsidiar futuras decisões da Administração Municipal quanto à implantação de equipamentos de fiscalização eletrônica, incluindo



	controladores de velocidade, fiscalização de avanço de sinal e demais tecnologias metrológicas e não metrológicas aplicáveis. O objeto contempla a prestação de serviços técnicos especializados em engenharia de tráfego e mobilidade urbana, abrangendo a análise das características das vias indicadas, fluxo de veículos e pedestres, condições de sinalização, riscos viários, adequação técnica dos pontos analisados e atendimento integral às exigências legais e normativas vigentes. A solução permitirá que o Município disponha de embasamento técnico adequado para avaliação da necessidade e viabilidade de implantação dos dispositivos eletrônicos de fiscalização, assegurando conformidade legal, segurança jurídica e fundamentação técnica para futuras ações administrativas relacionadas à fiscalização de trânsito. Além disso, a contratação contribuirá para o fortalecimento das ações voltadas à segurança viária e à melhoria das condições de circulação no município, possibilitando a adoção de medidas preventivas e de controle em locais considerados sensíveis sob o ponto de vista do tráfego urbano e da segurança dos usuários das vias públicas. Considerando a natureza do objeto, não se verifica necessidade de previsão de manutenção continuada ou assistência técnica permanente após a conclusão e entrega definitiva do estudo técnico, uma vez que a contratação se limita à prestação de serviço técnico especializado para elaboração da documentação necessária. Todavia, poderá ser exigido suporte técnico complementar durante a execução contratual, especialmente para eventuais esclarecimentos, ajustes ou complementações relacionadas aos documentos técnicos apresentados.
8.	JUSTIFICATIVAS PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA CONTRATAÇÃO. A presente contratação será realizada em lote único, sem parcelamento do objeto, considerando as características técnicas e operacionais dos serviços a serem executados. O parcelamento da contratação consiste na divisão da solução em itens ou lotes distintos, possibilitando, em determinados casos, a participação de maior número de fornecedores e eventual ampliação da competitividade do certame. Contudo, para o objeto em questão, verificou-se que o não parcelamento apresenta-se como medida tecnicamente mais adequada e economicamente mais vantajosa para a Administração Pública. A solução pretendida possui natureza técnica integrada, uma vez que a elaboração do estudo técnico exige uniformidade metodológica, compatibilidade das análises realizadas, padronização dos levantamentos técnicos e consolidação das informações em documento único, conforme exigências da Resolução nº 798/2020 do CONTRAN. A eventual divisão do objeto em múltiplos itens ou lotes, com execução por empresas distintas, poderia comprometer a padronização técnica dos estudos, gerar divergências metodológicas entre os levantamentos realizados e dificultar a consolidação das análises necessárias para fundamentação da futura implantação dos dispositivos eletrônicos de fiscalização. Além disso, o parcelamento poderia ocasionar aumento da complexidade na gestão e fiscalização contratual, maior risco de incompatibilidade entre os documentos técnicos produzidos e possíveis dificuldades na definição de responsabilidades técnicas sobre os estudos elaborados. Sob o aspecto econômico, também não se identificou vantagem significativa no parcelamento da contratação, tendo em vista que o objeto possui escopo técnico específico, integrado e de baixa divisibilidade operacional, sendo mais eficiente e vantajosa a execução integral por uma única empresa especializada. Dessa forma, conclui-se que a contratação em lote único atende de maneira mais adequada ao interesse público, assegurando maior uniformidade técnica, eficiência



	na execução dos serviços, melhor gerenciamento contratual e adequada consolidação dos estudos técnicos necessários para atendimento das exigências legais e normativas aplicáveis.
9.	DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS EM TERMOS DE ECONOMICIDADE E DE MELHOR APROVEITAMENTO DOS RECURSOS HUMANOS, MATERIAIS E FINANCEIROS DISPONÍVEIS. A presente contratação tem como objetivo viabilizar a elaboração de estudo técnico especializado para análise e fundamentação da eventual implantação de dispositivos eletrônicos de fiscalização de trânsito no Município de Xaxim/SC, observando as exigências previstas na Resolução nº 798/2020 do CONTRAN e buscando garantir maior eficiência administrativa, segurança jurídica e adequada aplicação dos recursos públicos. Como benefício direto, espera-se proporcionar ao Município embasamento técnico adequado para futuras decisões relacionadas à fiscalização eletrônica de trânsito, permitindo a adoção de medidas voltadas à melhoria da segurança viária, organização do tráfego urbano e redução de riscos de acidentes em pontos considerados sensíveis. A contratação também contribuirá para fortalecimento das ações preventivas e para maior proteção dos usuários das vias públicas. Sob o aspecto da economicidade, a contratação de empresa especializada apresenta-se mais vantajosa do que a estruturação de equipe técnica própria para realização do objeto, evitando custos permanentes com contratação de profissionais especializados, capacitação técnica, aquisição de equipamentos e disponibilização de estrutura operacional específica para atendimento de demanda pontual. Além disso, a solução possibilita melhor aproveitamento dos recursos humanos disponíveis na Administração Municipal, uma vez que os servidores poderão permanecer concentrados nas atividades rotineiras e essenciais dos setores administrativos, sem comprometimento das demandas ordinárias em razão da execução de serviço técnico especializado que exige conhecimento específico em engenharia de tráfego e fiscalização eletrônica. No aspecto da eficiência, a contratação permitirá que o estudo técnico seja elaborado por profissionais qualificados e com experiência na área, assegurando maior qualidade técnica, conformidade com as normas legais aplicáveis e adequada fundamentação para futuras ações administrativas relacionadas à implantação dos dispositivos eletrônicos de fiscalização. Como resultado a longo prazo, espera-se que a solução contribua para aprimoramento das políticas públicas de segurança viária no Município, permitindo planejamento mais eficiente das ações de fiscalização de trânsito, fortalecimento da prevenção de acidentes, melhoria das condições de circulação urbana e promoção de maior segurança para motoristas, pedestres e demais usuários das vias públicas. Ressalta-se, ainda, que para a presente solução não há necessidade de providências ou serviços adicionais relevantes a serem adotados pela Administração Pública para que a contratação produza os efeitos pretendidos, sendo suficiente a adequada execução do objeto contratado para atendimento da finalidade pública pretendida.
10.	PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS PELA ADMINISTRAÇÃO PREVIAMENTE À CELEBRAÇÃO DO CONTRATO, INCLUSIVE QUANTO À CAPACITAÇÃO DE SERVIDORES OU DE EMPREGADOS PARA FISCALIZAÇÃO E GESTÃO CONTRATUAL. Previamente à celebração do contrato, a Administração Municipal deverá adotar as providências administrativas necessárias para garantir a adequada execução do objeto e o correto acompanhamento contratual, observando os princípios da eficiência, legalidade e interesse público.



	No que se refere à infraestrutura, verificou-se que o Município possui estrutura administrativa suficiente para acompanhamento e execução da contratação, uma vez que o objeto consiste na prestação de serviço técnico especializado para elaboração de estudo técnico relacionado à implantação de dispositivos eletrônicos de fiscalização de trânsito, não havendo necessidade de aquisição de equipamentos, adequação física de espaços ou implantação de estrutura operacional específica para recebimento do objeto contratado. Quanto à execução dos serviços, os levantamentos técnicos e análises serão realizados diretamente nos pontos indicados pelo Município, enquanto os documentos, relatórios e estudos produzidos serão encaminhados à Administração Municipal em meio físico e/ou digital, conforme definido no instrumento contratual, não sendo necessária estrutura específica de armazenamento. No tocante à gestão contratual, a Administração deverá designar servidor responsável pelo acompanhamento da execução administrativa do contrato, controle de prazos, verificação do cumprimento das obrigações contratuais e adoção das providências necessárias durante a execução do objeto. Para a presente contratação, fica indicado como gestor contratual o Secretário Municipal de Administração, Fazenda e Desenvolvimento Econômico, Sr. Gelci Guerino Della Corte, considerando suas atribuições administrativas e capacidade de gerenciamento da contratação. A fiscalização do contrato será exercida pela servidora Bruna Aryela Vieira Mariani, Gerente de Trânsito, em razão de suas atribuições relacionadas à área de trânsito e mobilidade urbana, cabendo-lhe acompanhar a execução técnica dos serviços, verificar a conformidade dos estudos apresentados e comunicar eventuais inconsistências ou necessidades de adequação durante a execução contratual. Considerando a natureza do objeto e as atribuições dos servidores designados, não se verifica necessidade de capacitação técnica específica ou treinamento adicional para fiscalização e gestão contratual, tendo em vista que o acompanhamento ocorrerá principalmente mediante conferência documental, verificação do atendimento às exigências contratuais e análise técnica administrativa dos serviços entregues.
11.	CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES. Para a presente solução, não foram identificadas contratações correlatas e/ou interdependentes diretamente vinculadas ao objeto pretendido, não havendo necessidade de execução conjunta com outros contratos administrativos para viabilizar a elaboração do estudo técnico destinado à eventual implantação de dispositivos eletrônicos de fiscalização de trânsito. No que se refere a contratações anteriores, verificou-se que o Município não possui histórico recente de contratação de serviços técnicos especializados com objeto idêntico ou diretamente relacionado à elaboração de estudo técnico conforme as exigências da Resolução nº 798/2020 do CONTRAN. Também não foram identificados contratos vigentes que possuam relação de dependência, complementaridade ou integração necessária com a presente contratação, tendo em vista que o objeto possui natureza específica, autônoma e independente, voltada exclusivamente à elaboração de estudo técnico especializado para análise das condições de implantação de dispositivos eletrônicos de fiscalização de trânsito. Quanto às ocorrências relevantes, não foram constatados fatos supervenientes, impedimentos técnicos ou situações administrativas capazes de comprometer ou interferir diretamente na execução do objeto pretendido. Da mesma forma, não foram identificadas contratações interdependentes cuja execução prévia ou concomitante seja necessária para viabilizar a execução da presente solução, considerando que os serviços técnicos poderão ser executados de forma independente pela empresa contratada, mediante acesso aos pontos indicados



	pelo Município e fornecimento das informações necessárias pela Administração Pública.
12.	DESCRIÇÃO DE POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS E RESPECTIVAS MEDIDAS MITIGADORAS, INCLUÍDOS REQUISITOS DE BAIXO CONSUMO DE ENERGIA E DE OUTROS RECURSOS, BEM COMO LOGÍSTICA REVERSA PARA DESFAZIMENTO E RECICLAGEM DE BENS E REFUGOS, QUANDO APLICÁVEL. Considerando a natureza do objeto pretendido, consistente na contratação de empresa especializada para elaboração de estudo técnico relacionado à eventual implantação de dispositivos eletrônicos de fiscalização de trânsito, verifica-se que os impactos ambientais decorrentes da contratação são considerados de baixa relevância, tendo em vista que se trata predominantemente de prestação de serviço técnico intelectual, sem execução direta de obras, intervenções físicas de grande porte ou utilização significativa de recursos naturais. A análise dos possíveis impactos ambientais demonstra que os principais efeitos relacionados à execução do objeto estão vinculados ao deslocamento de profissionais para realização de levantamentos técnicos nos pontos indicados pelo Município, bem como à eventual utilização de equipamentos eletrônicos e emissão de documentos técnicos durante a execução dos serviços. Como medidas mitigadoras, poderá ser exigido da contratada que adote boas práticas ambientais durante a execução contratual, especialmente quanto à utilização racional de materiais, redução da geração de resíduos, priorização de documentos em formato digital e descarte ambientalmente adequado de eventuais resíduos produzidos no desenvolvimento das atividades técnicas. Quanto ao consumo de energia e demais recursos, considerando que o objeto possui natureza predominantemente técnica e administrativa, os impactos relacionados ao consumo energético são reduzidos. Ainda assim, recomenda-se que a contratada utilize equipamentos e procedimentos que priorizem eficiência energética, racionalização do consumo de papel e utilização preferencial de meios digitais para apresentação de relatórios, documentos e comunicações relacionadas ao contrato. No que se refere à logística reversa, verifica-se que a contratação não envolve fornecimento de bens permanentes, equipamentos ou materiais que gerem resíduos sujeitos à obrigatoriedade de logística reversa, razão pela qual não há aplicação específica desta exigência no presente caso. Dessa forma, conclui-se que a contratação apresenta baixo potencial de impacto ambiental, não sendo identificadas consequências ambientais significativas decorrentes da execução do objeto, desde que observadas as medidas adequadas de responsabilidade ambiental durante a prestação dos serviços.
13.	POSICIONAMENTO CONCLUSIVO SOBRE A ADEQUAÇÃO DA CONTRATAÇÃO PARA O ATENDIMENTO DA NECESSIDADE A QUE SE DESTINA. Diante das informações levantadas ao longo do presente Estudo Técnico Preliminar, conclui-se que a contratação de empresa especializada para elaboração de estudo técnico destinado à eventual implantação de dispositivos eletrônicos de fiscalização de trânsito no Município de Xaxim/SC mostra-se adequada, necessária e compatível com o interesse público. A análise realizada demonstrou a existência de demanda relacionada ao aprimoramento da segurança viária e do controle de tráfego em pontos estratégicos previamente identificados pela Polícia Militar de Santa Catarina, especialmente em locais com elevado fluxo de veículos e pedestres, situações de risco relacionadas ao excesso de velocidade e necessidade de fortalecimento das ações preventivas de fiscalização de trânsito.



PREFEITURA DE
XAXIM

Verificou-se, ainda, que a legislação vigente, especialmente a Resolução nº 798/2020 do CONTRAN, exige a elaboração de estudo técnico específico como condição indispensável para fundamentar eventual implantação de dispositivos eletrônicos de fiscalização, tornando necessária a contratação de solução técnica especializada apta a atender integralmente as exigências legais e normativas aplicáveis.

A solução escolhida mostrou-se tecnicamente adequada em razão da complexidade do objeto, da necessidade de conhecimento especializado em engenharia de tráfego e mobilidade urbana, bem como da inexistência de estrutura técnica própria no Município capaz de executar satisfatoriamente os serviços pretendidos.

Sob o aspecto econômico e administrativo, a contratação apresenta-se vantajosa para a Administração Pública, permitindo a obtenção de estudo técnico qualificado sem necessidade de estruturação permanente de equipe especializada, garantindo melhor aproveitamento dos recursos públicos disponíveis, eficiência administrativa e segurança jurídica aos atos relacionados à futura fiscalização eletrônica.

Além disso, não foram identificados impedimentos técnicos, operacionais, ambientais ou administrativos capazes de inviabilizar a contratação, sendo constatado que a solução proposta atende adequadamente às necessidades da Administração Municipal e aos objetivos relacionados à promoção da segurança viária e melhoria das condições de circulação no Município.

Dessa forma, conclui-se pela viabilidade e adequação da contratação pretendida, entendendo-se que a solução proposta atende ao interesse público e apresenta condições técnicas e administrativas suficientes para alcançar os resultados esperados pela Administração Municipal.

Tabela I

Item	Descrição	Quantidade
1	Elaboração de estudo técnico, conforme Resolução nº 798/2020 do CONTRAN, para justificar e embasar a implantação de 06 (seis) dispositivos eletrônicos de controle de velocidade, avanço de sinal e outras tecnologias metrológicas e não metrológicas.	1 unidade

Xaxim/SC, 02 de junho de 2026

NATANA
BETIELEN

DEFILTRO:06652
146932

Assinado de forma
digital por NATANA
BETIELEN
DEFILTRO:06652146932
Dados: 2026.06.19
16:06:52 -03'00'

Natana Betielen Defiltro
Responsável pela Elaboração do Estudo Técnico Preliminar